



## Gabinete do Prefeito

### Lei nº 844/2021

*EMENTA: Autoriza o pagamento do programa Ibimirim Valoriza Fundeb 2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que **o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e APROVOU e, ele SANCIONA a seguinte Lei:**

#### CAPÍTULO I

**Art. 1º.** Fica autorizado, de forma extraordinária, no exercício de 2021, no âmbito do Município de Ibimirim/PE, o pagamento do Programa Ibimirim Valoriza Fundeb 2021, destinada aos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício do magistério na data de publicação deste lei.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins de pagamento do Ibimirim Valoriza Fundeb 2021, são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício do magistério:

I- Professores efetivos e contratados em efetivo exercício nas modalidades e etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

II- Professores efetivos e contratados em função de Direção Escolar, Direção de Ensino, Coordenação Pedagógica e Inspeção Escolar.

III – Supervisores de Ensino efetivos em efetiva função de orientação pedagógica.

**Parágrafo Segundo** Para fins de pagamento do Programa do Ibimirim Valoriza Fundeb 2021, são considerados profissionais efetivos e contratados da Educação Básica em efetivo exercício do magistério, que receberam durante o exercício 2021 na Folha de Pagamento - Unidade 70% Fundeb, em 2021, observando:

I – o tempo de efetivo vínculo na Folha e Unidade citadas nesse parágrafo.

II – o tempo de serviço e a titulação dos servidores efetivos.

III- o salário bruto presente nas Folhas mensais, compreendendo todas gratificações.

**Art. 2º.** O pagamento do Programa Ibimirim Valoriza Fundeb 2021 deverá ocorrer no mês de dezembro de 2021.

**PUBLICADO**

Em: 20/12/2021



### **Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação realizará, junto ao Departamento de Recursos Humanos, o levantamento dos servidores contemplados no Programa Ibirimir Valoriza Fundeb 2021 e a elaboração da Folha de Pagamento.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignadas ao Poder Executivo.

**Art. 5º.** O valor global a ser utilizado para o Programa Ibirimir Valoriza Fundeb 2021, será calculado sobre o valor residual do FUNDEB -Unidade 70%.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirimir-PE, 03 de dezembro de 2021.

**JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA**  
Prefeito

**José Welliton de Melo Siqueira**  
Prefeito de Ibirimir - PE